

EDITAL N° 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

PROCESSO N° 89/2023

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Requisitante: DIVERSAS SECRETARIAS

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Data e hora limite para entrega dos envelopes e realização: 05 de Setembro de 2023 às 09hr00min.

Local: Sala de Licitações, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autuação nº **47/2023**, Processo nº **89/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital em epigrafe.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço informado no preâmbulo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas**

Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital em epigrafe.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, Lei nº 8.666/93.

1.3. Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de encaminhar seu responsável legal ou procurador na data da sessão, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, ou ainda, entregar na própria sessão.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, o servidor providenciará uma cópia do Aviso de Recebimento (AR), que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no Protocolo, atendente solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, será obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no próprio envelope ou formulário.

2.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, até a data de **05 de Setembro de 2023, às 09hr00min**, após as 09hr00min, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, será preenchido o documento (Credenciamento), conforme (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA

COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo VIII).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023
PROCESSO N° 89/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023
PROCESSO N° 89/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 14 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei n 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou

multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.

5.6. O licitante deverá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, apresentá-la gravada em *pen-drive* (dentro do envelope nº 01 - Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, **DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL** que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX (Modelo de Proposta Digital).

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX – Modelo de Proposta Digital) **NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES** de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 - Propostas serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de

pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope *Documentos de Habilitação* deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2 deste subitem;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens anteriores **não** precisarão constar no Envelope *Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente:

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1.3.1. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se os benefícios constantes do art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/06, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.

8.1.3.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.1.3.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das

sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

8.1.4.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

8.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).

8.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

8.1.7. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1.7.1. Sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos produtos licitados conforme Anexo I do edital.

8.1.7.2. As empresas licitantes classificadas nos itens do processo licitatório, deverá apresentar uma AMOSTRA do item em conformidade com as especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital; na hipótese da empresa não apresentar as amostras, será automaticamente desclassificada do certame.

8.1.7.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e o número do item.

8.1.7.4. As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pelas Secretarias requisitantes, que aprovarão ou reprovarão a amostra apresentada de acordo as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando o fato na Ata da Sessão.

8.1.7.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou peritos credenciados pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.1.7.6. As amostras deverão ser apresentadas no dia do certame, no endereço Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia/SP.

8.1.7.7. A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

8.1.7.8. Caso não seja aprovada a amostra, as Secretárias requisitantes analisarão as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 0,01
---	-----------------

OBS.: Serão aceitas as propostas com até 02 (duas) casas decimais após a virgula.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

9.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e, se mantiver sua decisão, encaminhará devidamente motivada para a autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

10.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.8. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.8.1. Somente serão válidos os documentos originais;

10.8.2. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

10.8.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

11.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.

11.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

11.5. As publicações referidas nos subitens 12.2 e 12.3 dar-se-ão no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia.

11.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº. 7.752, de 28 de maio de 2013.

11.7. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1. Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital.

12.5. Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

13.1. Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 05 (Cinco) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.2. Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

13.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

13.4. O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

13.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

14.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

14.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

14.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

14.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento, caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

15.1.1. A nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Setor de Compras, podendo ser devolvida para a devida correção.

15.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

15.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.1.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

15.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 16.1.

15.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

16.2. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

16.3. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.

16.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes pagamentos:

16.4.1. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.4.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

16.4.3. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

16.5. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. O Contrato (Anexo XI) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

17.4.3. Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

17.7. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

17.8. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes:

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4. O Comunicado de abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia.

18.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

18.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

18.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Proposta Digital;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Minuta de Contrato.



18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

18.13. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com
- A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 14 de Agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita do Município

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital em epigrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Água sanitária, galão de 5 litros, produto a base de cloro, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água com teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, administrativos determinado pela ANVISA.	4350,0000	GAL
2	Água sanitária, galão de 1 litro, produto a base de cloro, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água com teor de cloro ativo 2,0% à 2,5% p/p.	300,0000	GAL
3	Álcool aromatizante - tipo etílico, 46%, com fragrância Kairo ou Geovana, galão de 5 litros, embalagem plástica inquebrável e tampa de rosca. As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para o armazenamento, notificado na Anvisa.	330,0000	GAL
4	Álcool comum - tipo etílico, 70, 69,6º INPM (76,55º GL), validade 3 anos, embalado em caixas com 12 unidades, embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca de de 1L. Deverá conter gravado na embalagem: composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA.	802,0000	CX
5	Álcool gel antisséptico para uso profissional armazenado em embalagem plástica com válvula pump, contendo no mínimo 400 ml, princípio ativo: etanol 70%, selo do INMETRO e registro na ANVISA, número do lote, fabricação e com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	1100,0000	UN
6	Álcool líquido armazenado em embalagem plástica com borrifador, aproximadamente 500 ml, princípio ativo: etanol 70%, selo do INMETRO e registro na ANVISA, número do lote, fabricação e com validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	600,0000	UN
7	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, selo do INMETRO e registro na ANVISA, número do lote, fabricação e com validade mínima de 12 meses no ato da entrega, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico com rótulo impresso no plástico de 1000 ml. Caixa com 12 unidades.	240,0000	UN
8	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 70%, com registro do responsável químico, registro, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac. da empresa. Frasco plástico com rótulo impresso no plástico de 1000 ml.	160,0000	UN
9	Álcool Etílico hidratado hospitalar: 70º GL - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Embalado em caixas com 12 unidades, embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca de 01L. As embalagens devem conter: composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO Com registro no MS e dentro das normas do INMETRO.	100,0000	CX

10	Álcool comum, tipo etílico 92,6 a 93,8 INP P/P A 15°C, validade 3 anos, embalado em caixas com 12 unidades, embalagem plástica inquebrável, tampa de rosca de 01L. As embalagens devem conter: composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO.	10,0000	CX
11	Amaciante de roupas, apresentação em galão de 5 litros, em embalagem plástica, com validade de no mínimo 24 meses. Composição físico-química: Cloreto de Diaquil Dimetil Amônio, Corante, Fragrância e Água, princípio ativo cloreto de diaquil dimetil amônia a 75%. Aumenta a vida útil das fibras, facilitando o processo de passar, efeito antiestático, recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA.	810,0000	GAL
12	Aparelho de barbear, com no mínimo 02 lâminas montadas em molas independentes e uma cabeça móvel que se ajusta ao contorno do rosto.	100,0000	UN
13	Assadeiras 44x29cm nº 5.	2,0000	UN
14	Ativado concentrado para chassi, diluição mínima de 1 litro de produto para 20 litros de água, validade de 12 meses, tambor com 200 litros.	8,0000	UN
15	Ativado para limpeza automotiva tambor de 50 Litros. Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, ácido Sulfônico, Ácido Fosfórico, Ácido Clorídrico, Hidróxido de sódio, corante, conservante e água.	2,0000	TAMB
16	Balde plástico fabricados em polietileno, de alta densidade e alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça de aço zincado, contendo no corpo a marca do fabricante, com capacidade 30 litros.	90,0000	UN
17	Balde plástico não reciclado, fabricado em material atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, graduado, com bico direcionador, com dimensões mínimas de 296x269x265mm, variação máxima de 3 mm capacidade de 8.500ml, alça reforçada.	120,0000	UN
18	Balde plástico não reciclado, fabricado em material atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, graduado, com bico direcionador, com dimensões mínimas de 328x299x294 mm, variação máxima de 3 mm capacidade de 12.000 ml, alça reforçada.	70,0000	UN
19	Balde plástico não reciclado, fabricado em material atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, graduado, com bico direcionador, com dimensões mínimas de 355x323x318 mm, variação máxima de 3 mm capacidade de 15.000 ml, alça reforçada.	159,0000	UN
20	Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça de aço zincado contendo no corpo a marca do fabricante, capacidade 40 litros.	10,0000	UN
21	Bacia plástica não reciclado, fabricado em material atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto com parede e fundos reforçados, graduados, com medidas aproximadas 340X165 mm, variação máxima de 3 mm, capacidade de até 12 litros.	10,0000	UN
22	Bacia plástica não reciclado, fabricado em material, atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto com parede e fundos reforçados, graduados, com medidas aproximadas 556 x 221 mm, variação máxima de 3 mm capacidade de 27,50 litros.	22,0000	UN
23	Bacia plástica não reciclado, fabricado em material, atóxico de alta densidade e alta resistência a impacto com parede e fundos reforçados, graduados, com medidas aproximadas 556 x 221 mm, variação máxima de 3 mm capacidade de 50 litros.	20,0000	UN

24	Bobina plástica picotada e transparente. Dimensões: 40x60 cm, contendo 400 a 500 sacos cada bobina. Matéria prima: Polietileno de Alta Densidade - PEAD. Material resistente e reforçado para guardar frutas, verduras, legumes e alimentos congelados e resfriados.	650,0000	BO
25	Borrifador de água frasco transparente, com capacidade de 300ml, composição: polipropileno, pigmento, válvula spray e metal.	310,0000	UN
26	Borrifador de água frasco transparente, com capacidade de 500ml, composição: polipropileno, pigmento, válvula spray e metal.	240,0000	UN
27	Bucha para banho infantil, macia, hipoalergênica, espuma de poliuretano com bactericida, não tóxica de 1,25 x 0,80 x 0,35mm. (APRESENTAR AMOSTRA).	1000,0000	UN
28	Cabo extensor de alumínio, dimensões 2,5x160 x 2,1 cm, com rosca universal, adapta-se a altura do corpo do usuário, exigindo menos esforço, além de permitir uma postura correta no momento da limpeza de lugares pouco acessíveis, como forros e armários mais altos.	70,0000	UN
29	Caixa organizadora de 36L material resistente com tampa, transparente dimensões mínima de 487x331x336.	25,0000	UN
30	Canecões antiaderentes de 3 litros.	8,0000	UN
31	Cera incolor de boa qualidade. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, e outras substâncias químicas permitidas (antiderrapante). Embalagem contendo 1 litro.	116,0000	UN
32	Cesto de lixo em plástico redondo reforçado, com tampa e pedal, capacidade de aproximadamente 15 litros.	20,0000	UN
33	Cesto em vime oval com medida mínima de 80 Comp. X 60 Larg. X 24 Alt. Cor: Verniz Natural.	5,0000	UN
34	Cesto em vime oval com medida mínima de 42 Comp. X 32 Larg. X 10 Alt. Cor: Verniz Natural.	5,0000	UN
35	Cesto de lixo para escritório, plástico resistente, sem tampa, medindo aproximadamente 22 cm de diâmetro inferior x 26 cm de diâmetro superior x 25 cm de altura com capacidade de aproximadamente 12 litros.	92,0000	UN
36	Cesto plástico de lixo, armação e pedal de ferro. Material: Polipropileno, a armação e o pedal são confeccionados em aço carbono 1020 galvanizado, cor branco, 15l	65,0000	UN
37	Cesto plástico de lixo, armação e pedal de ferro. Material: Polipropileno, a armação e o pedal são confeccionados em aço carbono 1020 galvanizado, cor branco, 30L	210,0000	UN
38	Cesto plástico de lixo, armação e pedal de ferro. Material: Polipropileno, armação e o pedal são confeccionados em aço carbono 1020 galvanizado, cor branco, 60L	132,0000	UN
39	Cesto plástico de lixo, armação e pedal de ferro. Material: Polipropileno, armação e o pedal são confeccionados em aço carbono 1020 galvanizado, cor branco, 100L	28,0000	UN
40	Cesto Plástico Redondo Tipo Balde Com Tampa Sobreposta Capacidade de 20 litros	40,0000	UN
41	Cesto Plástico Redondo Tipo Balde Com Tampa Sobreposta Capacidade de 30 litros	40,0000	UN
42	Cesto Plástico Redondo Tipo Balde Com Tampa Sobreposta Capacidade de 50 litros	40,0000	UN
43	Cesto Plástico Redondo Tipo Balde Com Tampa Sobreposta Capacidade de 60 litros	40,0000	UN
44	Coador para café em plástico tamanho 103 (porta Filtro)	30,0000	UN
45	Coador de pano confeccionado em malha 100% algodão, cabo de madeira e arame galvanizado. 24 cm de comprimento por 18 cm de diâmetro.	137,0000	UN
46	Coador de pano confeccionado em malha 100% algodão, cabo de madeira e arame galvanizado. 28cm de comprimento por 22 cm de diâmetro.	137,0000	UN

47	Colher de sobremesa descartável conteúdo da embalagem: pacote com 50 unidades - tamanho 15 cm/ transparente.	60,0000	PCT
48	Condicionador infantil, testado dermatologicamente, formulação suave, para todos os tipos de cabelo, embalagem de 480ml em caixas com 12 unidades.	64,0000	CX
49	Condicionador adulto, de boa qualidade. Embalagem de no mínimo 350ML, para todos os tipos de cabelo. Na embalagem deveser conter composição e data de validade.	50,0000	UN
50	Copo descartável para água em polipropileno PP branco ou translúcido, capacidade de 180 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e 13230 da ABNT. (APRESENTAR AMOSTRA).	640,0000	CX
51	Copo descartável para café, descartável 80 ml, normatizado em polipropileno, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e 13230 da ABNT. Caixa com no mínimo 1.000 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	35,0000	CX
52	Copo descartável para todos os tipos de bebidas em polipropileno PP branco ou translúcido, capacidade de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e 13230 da ABNT. Caixa com 2500 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	1150,0000	CX
53	Copo para café, descartável 0,80 ml, normatizado em polipropileno, cx c/ 2500 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	20,0000	CX
54	Creme dental com fluor, embalagem com 90g, branco.	200,0000	UN
55	Creme dental adulto, de boa qualidade. Concentração de flúor ativo mínimo de 1.000 e máximo de 1.500 PPM. Ingredientes ativos mínimos: Fluoreto de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina 1.500 PPM. Ingredientes ativos mínimos: Fluoreto de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Água, Sorbitol, Composição aromática, Corante, Hidróxido de Sódio; faixa considerada de Sódica, Água, Sorbitol, Composição aromática, Corante, Hidróxido de Sódio; faixa considerada de segurança de PH 4,5 a 10,5. Embalado em caixa com todas as informações, data de fabricação e validade. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/ Sanitárias Vigentes.	100,0000	UN
56	Creme para pentear e desembaraçar cabelos infantis, sem enxágue, dermatologicamente testado, embalagem de 300 ml em caixas com 12 unidades.	30,0000	CX
57	Desinfetante, essência floral ou lavanda, 5 litros, embalagem plástica inquebrável e tampa de rosca. As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA).	4300,0000	GAL
58	Desinfetante, essências variadas, 2 litros, embalagem plástica inquebrável tampa de rosca. As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO.	600,0000	UN
59	Detergente líquido lava-louças neutro, concentrado (frasco com 500ml), neutroaquil benzeno sulfato de sódio linear, trietanlamina lauril éter sulfato de sódio e magnésio, edta formal corantes, fragrância e água. As embalagens (no próprio frasco ou rótulo) devem conter: composição e nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento administrativos determinados pela ANVISA, caixa com 24 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	1502,0000	CX
60	Desentupidor de pia sanfonado, cabo plástico pequeno.	27,0000	UN
61	Desentupidor de vaso sanitário com cabo 60cm.	27,0000	UN

62	Dispenser para papel toalha de 2 ou 3 dobras confeccionado em ABS, medindo aproximadamente 30 cm altura x 26 cm largura x 12 profundidade, compatível com papel toalha de todos os tamanhos.	165,0000	UN
63	Dispenser para sabonete líquido com design inovador e ótima resistência, fácil limpeza. Feito em ABS resistente para sabonetes líquido/gel em refil. Dimensões aproximadas: 13,5X12,8X2,68. Possui Reservatório para 1 Litro e também pode utilizar sabonete refil de 800 ML.	34,0000	UN
64	Elástico de silicone para cabelo, tamanho aproximado (diâmetro) de 1,2 cm, largura 0,12 cm e comprimento 0,12 cm, com 200 unidades cada.	30,0000	PCT
65	Escada em alumínio dobrável com 7 degraus, altura mínima de 1,98 m, com capacidade de carga de 120 kg, com limitador.	25,0000	UN
66	Escova dental infantil com protetor de cerdas: Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerda por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. A textura dos tufos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISO 8627 e deve ficar no intervalo de 0,18 a 0,20mm de diâmetro constatado através de instrumentos ópticos de precisão ou de outro aparelho com precisão de leitura de no mínimo 0,01mm, com estojo plástico protetor de cerdas. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, deverá vir embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes resistentes, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto. (APRESENTAR AMOSTRA).	500,0000	UN
67	Escova p/ lavar roupas de material sintético, metal e pigmento.	173,0000	UN
68	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo em plástico e cerdas em nylon arredondadas, tipo vassoura c/ estojo.	246,0000	UN
69	Espanador de Pena Número 60	38,0000	UN
70	Esponja de lã de aço, com fios microondulados, fardo com 10 pacotes, com 14 embalagens plásticas, contendo 8 unidades de 60 gramas.	637,0000	FD
71	Esponja para lavar louças de alta performance, multiuso de 2 faces, de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medida 110mm X 74 mm X 23mm, embalada individualmente, com descritivo do fabricante. (APRESENTAR AMOSTRA).	5800,0000	UN
72	Esponja para lavar louças de alta performance, multiuso de 2 faces, de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, de 110mm X 74 mm X 23mm. Com 40 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	24,0000	CX
73	Esponja para lavar louças de alta performance, multiuso de 2 faces, de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, de 110 mm X 74 mm X 23 mm. Com quatro unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	380,0000	PCT
74	Filme plástico (rolpac), de PVC transparente e esticável, nas dimensões aproximadas 28 cm x 15 m.	150,0000	UN
75	Filtro Coador de Papel para café, de 1ª qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas Com 30 Unidades.	85,0000	CX
76	Flanela para limpeza, tamanho 0,38cm de largura por 0,58 cm de comprimento, 100% algodão, cor laranja. (APRESENTAR AMOSTRA).	4570,0000	UN
77	Flanela para limpeza, tamanho 0,38 cm de largura por 0,58 cm de comprimento, 100% algodão, cor branca. (APRESENTAR AMOSTRA).	525,0000	UN
78	Fralda descartável infantil tamanho SEG - Super Extra Grande de 15 a 19 kg	700,0000	PCT
79	Fraldas descartáveis infantil com barreiras, tamanho EG, com fibras de celulose, papel absorvente de qualidade, com proteção e máxima absorção, em pacotes com 64 unidades.	800,0000	PCT

80	Fraldas descartáveis infantil com barreiras, tamanho G, com fibras de celulose, papel absorvente de qualidade, com proteção e máxima absorção, em pacotes com 72 unidades.	100,0000	PCT
81	Fraldas descartáveis infantil com barreiras, tamanho M, com fibras de celulose, papel absorvente de qualidade, com proteção e máxima absorção, em pacotes com 80 unidades.	560,0000	PCT
82	Fraldas descartáveis infantil com barreiras, tamanho P, com fibras de celulose, papel absorvente de qualidade, com proteção e máxima absorção, em pacotes com 96 unidades.	90,0000	PCT
83	Folha de alumínio, rolo com 75 x 30 cm.	60,0000	UN
84	Garfo para sobremesa descartável, conteúdo da embalagem: pacote com 50 unidades de 13cm.	15,0000	PCT
85	Fósforo maço c/ 10 caixas, com 40 palitos cada caixa, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 5 cm de comprimento totalcontendo 10 caixas com 40 palitos cada. A embalagem deverá conter o selo do INMETRO.	500,0000	MÇ
86	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0 litros, medindo aproximadamente 144x118x313 mm, ampola de vidro, corpo plástico, botão "press", jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, duração aproximada de temperatura desejada de 06 horas, garantia de fábrica e validade indeterminada.	85,0000	UN
87	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1.8 litros, medindo aproximadamente 148 x 128x365 mm, ampola de vidro, corpo plástico, botão "press", jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, duração aproximada de temperatura desejada de 06 horas, garantia de fábrica e validade indeterminada.	67,0000	UN
88	Garrafa térmica, com tampa de rosquear aproximadamente com 1,8 litros, feita de prolipopileno com ampola de vidro. Duração aproximada da temperatura desejada 06 horas	20,0000	UN
89	Garrafão térmico com tampa de rosca, capacidade para 3,5 litros, medindo aproximadamente 240 x 150 x 210 mm, composição: PEAD com isolamento em PU, duração aproximada de temperatura desejada acima de 08 horas, garantia de fábrica e validade indeterminada;	10,0000	UN
90	Garrafão térmico com tampa de rosca, capacidade para 5 litros, medindo aproximadamente 240 x 150 x 210 mm, composição: PEAD com isolamento em PU, duração aproximada de temperatura desejada acima de 08 horas, garantia de fábrica e validade indeterminada.	50,0000	UN
91	Gel dental sem corantes e sem flúor, embalagem com 50g, para crianças de 0 a 5 anos.	300,0000	UN
92	Guardanapo para boca, branco, quadrado, folha simples, medindo aproximadamente 12 cm x 12 cm fechado, contendo 50 unidades.	150,0000	PCT
93	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	960,0000	UN
94	Higienizador de mãos em gel antisséptico 70° INPM/77º GL, composição álcool, aqua, carbomer, tricosan, Aminomethyl Propanol, glicerín, Propylene Glycol, com registro na Ministério da Saúde, frasco de 500 ml.	3500,0000	UN
95	Hipoclorito de Sódio. Desinfetante para Hotifrutícolas. Sanitizante para frutas, legumes e verduras, equipamentos e utensílios em áreas de manipulação de alimentos. Registro na ANVISA, e rótulo contendo dados da empresa, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses. Pote contendo 1 kg.	130,0000	PT

96	Impermeabilizante líquido. Composição: Copolimento acrílico estirenado, conservante (derivado de isotiazolinonas), codjuvante, plastificante, solventes glicólicos, agente de polimento e água.	200,0000	GAL
97	Inseticida aerosol, multineticida, eficaz contra pernilongos, moscas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue, peso mínimo de 177g isento de CFC, sem espuma, frasco com no mínimo 300ml, com nome do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	364,0000	FR
98	Kit de pia para cozinha em alumínio decorado. Contém: lixeira com tampa, medida aproximada: 8 cm de altura, 25 de largura e 19cm de profundidade, porta sabão, medida aproximadamente 16 cm de altura, 8,5 cm de largura boca superior e 5,5 cm largura inferior e porta detergente medida aproximada: altura 9,5 cm por 14,5 cm de circunferência.	40,0000	UN
99	Lenço umedecido para higienização, folhas macias, tamanho: comprimento entre 19 a 21 cm e largura entre 12 a 14 cm, testado dermatologicamente. Pacote contendo 400 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	1000,0000	PCT
100	Lenço umedecido para higienização, folhas macias, tamanho aproximado: (AxLxP): 115x180x72 mm, testado dermatologicamente. Pacote com 96 unidades. (APRESENTAR AMOSTRA).	410,0000	PCT
101	Limpador com brilho, para ser utilizado em piso impermeabilizado. Composição: Nonil Fenol Etoxilado, conservante (derivado de isotiazolinonas), coadjuvante, copolímero acrílico, corante, fragrância e água; embalado em galão de 5 litros, devesa conter no rotulo do produto; nome do fabricante, lote, prazo de validade.	350,0000	GAL
102	Limpa alumínio, frasco contendo 500 ml com tampa dosadora. Composição: tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	370,0000	FR
103	Limpa vidros, frasco 500 ml, Composição Química: Tensoativos, Solventes Específicos, Desengordurante, Corante, Essência e Água Princípio Ativo: Álcool Isopropílico.	305,0000	FR
104	Limpador multiuso original 5L, líquido composição básica ou equivalente, embalagem em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (Tipo veja, ajax, ypê ou superior).	960,0000	GAL
105	Limpador multiuso x500 ml, líquido composição básica ou equivalente, embalagem em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (Tipo veja, ajax, ypê ou superior).	560,0000	UN
106	Lixa de unha de boa qualidade, com no mínimo 12cm de comprimento	100,0000	UN
107	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	410,0000	UN
108	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 500 ml, embalados em caixa. Apresentar registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.	130,0000	UN
109	Luva plástica descartável e transparente. Contendo no pacote 100 unidades. Matéria prima: Polietileno 100%. Tamanho único. Para segurança e proteção das mãos, sendo de uso exclusivo nas áreas de manipulação e distribuição dos alimentos.	530,0000	PCT
110	Luva de borracha forrada para limpeza, palma antiderrapante confeccionado em látex natural, com formato anatômico, tamanhos P, embalagem contendo 01 par, na cor verde, com nº do lote e prazo de validade, com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	180,0000	PRS
111	Luva de borracha forrada para limpeza, palma antiderrapante confeccionado em látex natural, com formato anatômico, tamanhos M, embalagem contendo 01 par, na cor verde, com nº do lote e prazo de validade, com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	228,0000	PAR



112	Luva de borracha forrada para limpeza, palma antiderrapante confeccionado em látex natural, com formato anatômico, tamanhos G , embalagem contendo 01 par, na cor verde, com nº do lote e prazo de validade, com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	220,0000	PRS
113	Mangueira de jardim flexível siliconada anti-torção, 50 metros, com esguicho, engate rápido e adaptador.	12,0000	UN
114	Neutralizador de odores embalagem de no mínimo 360ml com perfumes variados aerossol	1020,0000	UN
115	Pá de Lixo Plástica, largura 22cm e profundidade 18cm, cabo 60cm plastificado.	344,0000	UN
116	Pá de lixo em metal, com cabo longo e fixo.	14,0000	UN
117	Palha de aço nº 2	1000,0000	UN
118	Palito grande para churrasco, pacote com 100, 25 cm de comprimento.	25,0000	PCT
119	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, PONTA REDONDA. Medidas aproximadas: Largura: 1 cm / Altura: 11,5 cm /Espessura:2mm pacote com 100und	25,0000	PCT
120	Palito de fósforo em madeira, de segurança longos com 5cm, fardo contendo 120 caixas com 240 palitos. A embalagem deve apresentar selo do Inmetro.	264,0000	FD
121	Pano de limpeza de microfibra composto por 80% de poliéster e 20% poliamida, cores variadas e de tamanho aproximado de 30 X 30 cm.	130,0000	UN
122	Pano de prato 100% algodão, bem encorpado, estampado, com dimensões mínimas de 50 x 70. (APRESENTAR AMOSTRA).	1530,0000	UN
123	Pano de prato 100% algodão, bem encorpado, sem estampa, com dimensões mínimas de 50 x 70. (APRESENTAR AMOSTRA).	50,0000	UN
124	Pano de prato felpudo, 100% Algodão, medida: 50 cm x 70 cm, cores diversas. (APRESENTAR AMOSTRA).	300,0000	UN
125	Panos de limpeza 60 cm x 33 cm, composto por 100% de fibras de viscose, látex sintético agente bacteriostático (Triclosan).	820,0000	UN
126	Panos multiuso. Panos em rolos de 30 cm X 300 m picotados, tipo perflex. São 100% biodegradáveis, reutilizáveis, não soltam fiapos, são resistentes e de fácil lavagem. Composição: viscose e poliéster. Utilizados para higiene de superfícies e ambientes da cozinha, absorvem gorduras e demais sujidades. Cores: azul ou laranja ou verde	100,0000	ROL
127	Pano Para limpeza de chão, atalhado, medindo no mínimo 0,35 cm x 0,70cm	40,0000	UN
128	Papel higiênico rolon neutro, branco, folha dupla e macia, absorvente, 100% fibras celulósicas virgem, medindo 250m x 10cm. O produto deverá ser entregue na caixa original do fabricante, contendo na parte externa: nome do fabricante, cnpj, quantidade de rolos e as medidas do mesmo. Obs: No dia da licitação a amostra deverá ser apresentada conforme o descritivo acima.	1200,0000	ROL
129	Papel higiênico, neutro, branco, folha macia, dupla e picotado, medindo 10 cm de largura por 30 metros de comprimento. Fardo com 64 unidades.	1790,0000	FD
130	Papel higiênico, de fibra natural 100% celulósica e virgem, neutro, extra branco, extra resistente, folha macia, dupla e picotado, medindo 10 cm de largura por 30 metros de comprimento. Pacote com 04 unidades cada.	16000,0000	PCT
131	Papel toalha, branco luxo, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas, medindo 21x22,5cm.	5130,0000	PCT

132	Papel toalha, interfolha, classe, alta absorção, na cor branca luxo extra, 02(duas) dobras, com 100% celulósica, celulose virgem, largura de 21 x 22,5 cm, com oscilação a menor permitida de 0,5 cm no comprimento e 0,5 cm na largura. Embalagem original do fabricante, em plástico, super resistente, formato retangular, firme, que proteja higienicamente o produto e possibilite perfeita estocagem através de empilhamento. Aparência: uniforme e sem aparas, pacote de 1000 folhas, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Deverá ser apresentado laudo analítico do produto junto com a proposta	9850,0000	PCT
133	Papel Toalha multiuso bobina c/60fl Embalagem: Contém 2 rolos com 60 folhas duplas de papel toalha Dimensões: 19cm x 22cm cada	80,0000	PCT
134	Pedra sanitária com rede protetora e gancho, perfumes variados, embalagem individual em caixa.	450,0000	UN
135	Pente plástico para cabelos, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento, cabo grosso, com dentes largos e pontas arredondadas e resistentes.	30,0000	UN
136	Prato descartável sortido 15 cm c/10 unidades.	250,0000	PCT
137	Pregadores de roupas de plástico, cartela com 12 unidades.	290,0000	CART
138	Prendedor de Roupa, Formato Retangular, de Madeira, medindo aprox. 8cm. Pacote Com 12 Unidades.	50,0000	PCT
139	Pote de plástico com tampa, de aproximadamente 600 ml de armazenamento.	135,0000	UN
140	Pote de plástico com tampa, de aproximadamente 2 Litros de armazenamento.	35,0000	UN
141	Porta filtro de café com adaptador n° 103. De plástico térmico. Tamanho: 11,5 x 15 x 14 cm.	12,0000	UN
142	Querosene e removedor perfumado, contendo 1 litro, registrado na ANVISA.	840,0000	UN
143	Removedor para limpar piso - removedor com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeita e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso lavável. Composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e veículo, contendo nome do químico responsável, validade de 36 meses e registro na ANVISA Embalagem de 5 Litros.	50,0000	GAL
144	Refil de repelente elétrico líquido, 35 ml	140,0000	RF
145	Rodinho para pia em plástico, com proteção antimicrobiana	289,0000	UN
146	Rodo plástico 40cm, de polipropileno, EVA, com cabo de madeira 1,30m.	540,0000	UN
147	Rodo de plástico 50 cm, base de alumínio, com duas borracha com base de 50 centímetros e cabo de alumínio com 1,20 cm	50,0000	UN
148	Rodo de borracha preso com metal, cabo alumínio, materiais suporte metal reforçado, comprimento suporte 1.50 cm x 70, qualidade de borrachas 02.	50,0000	UN
149	Rodo plástico 60cm, de polipropileno, EVA, com cabo de madeira 1,50m.	532,0000	UN
150	Sabão em pedra neutro, 180 g (pacote com 5 unid.) COMPOSIÇÃO: Sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, alta resistência à água, pedra dura, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e registro junto ao Ministério da Saúde, testado dermatologicamente.	815,0000	PCT

151	Sabão em pó, tipo detergente, biodegradável, concentrado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfatnato de sódio), branqueador, embalagem de 1kg. As embalagens (no próprio frasco ou rótulo devem conter: composição e nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento, prazo de validade e administrativos determinado pela ANVISA). Equivalente ou superior as marcas TixanYpê, Surf, Urca) . (APRESENTAR AMOSTRA).	4730,0000	UN
152	Sabão para lavagem de piso, acondicionado em galões de 5L. As embalagens (no próprio frasco ou rótulo) devem conter: composição e nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO.	1454,0000	GAL
153	Sabonete para assepsia das mãos, eliminando germes e bactérias, sem agredir a pele, com eficácia de 99,99% de eliminação, PH neutro, sem cheiro, e que sua formulação seja a base de água, possuindo Triclosan 0,5%. Produto registrado na ANVISA, contendo no rótulo: dados da empresa, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses. Específico para uso em cozinhas. Embalagens: de 5 litros (galão); de 500 ml ou 1 litro (frasco com válvula).	1200,0000	FR
154	Sabonete para assepsia das mãos, eliminando germes e bactérias, sem agredir a pele, com eficácia de 99,99% de eliminação, PH neutro, sem cheiro, e que sua formulação seja a base de água, possuindo Triclosan 0,5%. Produto registrado na ANVISA, contendo no rótulo: dados da empresa, identificação do produto, número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses. Específico para uso em cozinhas. Embalagens: de 500 ml (frasco com válvula).	600,0000	FR
155	Sabonete líquido baby glicerinado, testado dermatologicamente e hipoalergênico, para uso em crianças de 0 a 2 anos, caixa contendo 24 frasco contendo no mínimo 200 ml, deverá ser apresentado junto com a amostra o laudo hipoalergênico (ensaio de fototoxicidade e fotossensibilização)	119,0000	CX
156	Sabonete líquido perolado com hidratante e bactericida, para higiene das mãos em galão de 5 litros, com rótulo de identificação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Fragrância sujeita a aprovação. (erva doce, aveia e mel), recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA.	782,0000	GAL
157	Sabonete líquido, neutro, embalagem de 250 ml com válvula pump, acondicionado em caixas com 12 unidades.	80,0000	CX
158	Sabonete líquido perolado com hidratante e bactericida, para higiene das mãos em frascos de 01 litros, com rótulo de identificação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Fragrância sujeita a aprovação. (erva doce, aveia e mel), recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA.	86,0000	UN
159	Sabonete em barra antibacteriano, dermatologicamente testado. Barras de aproximadamente 85g, fragrâncias variadas, de boa qualidade. A embalagem deve conter: composição, validade e registro no órgão competente	50,0000	UN
160	Saco alvejado 100% algodão medindo 50x80. (APRESENTAR AMOSTRA).	3340,0000	UN
161	Saco alvejado branco, pano duplo, 100% algodão, medindo 62 x 42cm.(Obrigatória apresentação de amostra). (APRESENTAR AMOSTRA).	350,0000	UN
162	Saco alvejado xadrez, pano duplo, 100% algodão, medindo 62 x 42cm. (Obrigatória apresentação de amostra). (APRESENTAR AMOSTRA).	650,0000	UN
163	Saco leitoso com 100 litros	30,0000	PCT
164	Saco plástico transparente, embalagem em polietileno - 20 x 20	12000,0000	UN



165	Saco Kraft 1 kg. Com 500 unidades.	20,0000	PCT
166	Saco Kraft 2 kg. Com 500 unidades.	20,0000	PCT
167	Saco de amostra. Saco com tarja branca para escrever. Tamanho 12x25 cm, com descrição para usar com alimentos quentes e frios. Usado em cozinha para coletar as amostras de alimentos. Pacotes com 500 ou 1.000 unidades.	100,0000	PCT
168	SACO PARA PIPOCA Nº 1 Informações do produto Saco para Pipoca nº 1 - Liso - papel - 7 x 10 cm - pacote 50 unidades. Informações técnicas Dimensões: 7 x 10 cm Material: papel, cor: branco	50,0000	PCT
169	SACO PARA PIPOCA Nº 3 Informações do produto Saco para Pipoca nº 3 - Liso - papel - 7,5 x 14 cm - pacote 50 unidades. Dimensões 7,5 x 14. Material - papel, cor - branco.	50,0000	PCT
170	SACO PLASTICO PARA HOT DOG / LANCHE TAMANHO: 24 X 18cm, acondicionados empacotes com no mínimo 50 unidades	50,0000	PCT
171	Saco Plástico P/ Cestas Básicas 80x60 - Pacotes com 100 unidades Alta Densidade, Transparente Dimensões: 80x60 Suporta de 25-30 kg.	100,0000	PCT
172	Saco plástico celofane (cristal) medindo 50x70 cm. Espessura mínima 0,10mm.	60,0000	KG
173	Saco plástico celofane (cristal) medindo 30x40 cm. Espessura mínima 0,10mm.	60,0000	KG
174	Sacola plástica reforçada medindo 50x60cm capacidade 5 kg. Fardo com 100 und.	80,0000	FD
175	Saponáceo líquido, princípio ativo ácido dodecilbenzeno sulfônico 90%, composição química: ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, corante, fragrância e veículo, líquido viscoso branco, uso geral, frasco com 300ml. As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e administrativo pela ANVISA.	764,0000	UN
176	Shampoo automotivo concentrado para lataria, diluição mínima de 1 litro de produto para 20 litros de água, validade de 12 meses, tambor com 200 litros.	12,0000	UN
177	Shampoo de hidratação intensiva, adequado para ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Com fórmula suave para limpeza, sem ressecamento dos fios. Possui agente ativo para tratamento e proteção dos fios. Frasco com no mínimo 350 ML.	50,0000	UN
178	Shampoo infantil, testado dermatologicamente, formulação suave e PH neutro. Embalagem de 480ml, para todos os tipos de cabelo, em caixas com 12 unidade.	104,0000	CX
179	Soda caustica líquida embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto e prazo de validade.	20,0000	UN
180	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000 g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	74,0000	UN
181	Solupam concentrado para remoção de graxa, diluição mínima de 1 litro de produto para 20 litros de água, validade de 12 meses, tambor com 200 litros.	7,0000	UN
182	Solupan tambor de 50 Litros. Composição química: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo. Princípio ativo: Hidróxido de sódio 50%	4,0000	UN
183	Tapete capacho sanitizante pedilúvio mais tapete secante Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada. Resistente para alto tráfego de pessoas. 47x75cm	20,0000	UN
184	Tampa para Copo descartável de 100ml transparente. Embalagem com 50 unidades	50,0000	PCT
185	Toalha de mesa de plástico flanelada, estampada, medindo 1,60 x 2,50 m.	25,0000	UN

186	Toalha de chá com no mínimo 60% de algodão, cores variadas medida mínima 90 x 90 m.	20,0000	UN
187	Toalha De Mesa Quadrada com no mínimo 50% de algodão, cores variadas, medida mínima 1,40 m x 1,40 m.	20,0000	UN
188	Toalha de papel para cozinha, folha dupla, medida aproximada de 20cmx20cm cada, aproximadamente 60 toalhas, contendo dois rolos.	50,0000	PCT
189	Toalha para banho felpuda de primeira qualidade, com capuz, tamanho 70cm x 80cm, 100% algodão.	1000,0000	UN
190	Toalha de rosto branca felpuda de primeira qualidade, confeccionada em 96% algodão 04% poliéster com aproximadamente 45x80cm.	140,0000	UN
191	Touca com faixa em tecido leve, e redinha de tule de alta qualidade, com elástico na parte de trás ajustável. Tamanho único. Na cor branca.	300,0000	UN
192	Vassoura com cerdas de nylon, cerdas de no mínimo 10cm de comprimento e pontas desfiadas, plumadas, com no mínimo 58 tufo, base em polipropileno, com capa, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira plastificado, e com ponteira plástica, medindo aproximadamente 1,50m. (APRESENTAR AMOSTRA).	710,0000	UN
193	Vassoura caipira. Medindo 40cm x 65cm, de palha, com cabo de 1,20m, com amarração de arames com no mínimo 5 amarros	480,0000	UN
194	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 140 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	265,0000	UN
195	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, com base de madeira 40cm, cabo 120mm.	134,0000	UN
196	Vassoura de pelo 60 cm com cabo de madeira de 150 cm, plastificado e com ponteira plástica.	30,0000	UN
197	Aparelho de repelente elétrico 35 ml.	65,0000	UN

Importante:

Itens não selecionados estão DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

Os demais itens selecionados devem se apresentar amostras de acordo com o item 2.1 deste termo de referencia.

No caso de itens repetidos fazer referência de todos os números dos itens correspondentes à amostra na etiqueta fixada ao produto.

2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

2.1. A licitante deverá disponibilizar uma amostra de cada item selecionado elencado como amostra obrigatória aos quais apresentarem proposta. Sendo analisada a amostra apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

2.2. As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante; Relação e Marca dos Itens Entregues; Pregão nº 47/2023; Processo nº 89/2023.

2.3. As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

2.4. A licitante que não entregar as amostras solicitadas, ou apresentá-la de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no Anexo I, será desclassificada do processo.

2.5. A análise das amostras será feita por uma Equipe designada pelas Secretarias requisitantes, juntamente com um servidor do Departamento de Compras e Licitações a qual verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras verificando se as mesmas atendem às descrições exigidas no Termo de Referência deste edital. A sessão poderá ser suspensa após a entrega das amostras, o seu prosseguimento adiado para após a conclusão do julgamento das mesmas pela comissão designada, mediante convocação do pregoeiro.

2.6. A comissão designada analisará as amostras detalhadamente apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando o parecer.

2.7. Caso a comissão entenda que seja necessária uma avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

2.8. Se os resultados da análises e/ou dos testes ou/laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

2.9. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos produtos se fazem necessárias para garantir o atendimento às demandas das diversas Secretarias envolvidas.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 05 (Cinco) dias úteis da solicitação.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1. Menor preço por item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Conforme Setor requisitante.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. (merenda escolar, esporte, cultura, secretaria de Educação). Rua Eduardo Rapacci, nº 409, Centro, Lucélia/SP.

7.2. Secretária de Administração. Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

7.3. Secretária de Saúde:

7.3.1. Centro de Saúde. Rua Riccieri Pernomian, nº601, Centro, Lucélia/SP.

7.3.2. CAPS. Avenida Antônio Chavarelli, nº 1.410, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

7.3.3. SRT. Rua Dorival Rodrigues de Barros, nº 643, Centro, Lucélia/SP.

7.4. Secretaria de Desenvolvimento (Almoxarifado). Rua Eduardo Rapacci, s/nº, Centro, Lucélia/SP.

7.5. Secretária de Assistência Social. Rua Vicente d' Stefano, nº 13, Centro, Lucélia/SP.

8. UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Bruno dos Santos. Secretário de Administração, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro/SP, administração@lucelia.sp.gov.br.

9. UNIDADE GESTORA:

9.1. Érica Regina Ferreira, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Rua Eduardo Rapacci, nº 409 Centro, Lucélia/SP, educacaolucelia@gmail.com.

Lucélia/SP, 14 de Agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita do Município

BRUNO DOS SANTOS

Secretário de Administração

ÉRICA REGINA FERREIRA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX

Processo nº XX

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação do representante) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nºXX

Processo nº XX

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº XX/2023.**

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, ____ de _____ de 2023.

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX
Processo nº XX

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total

OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME: Banco: _____ Agência: _____ CC: _____ Titular: _____.

Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do produto licitado.

Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XX – Processo n.º XX são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX

PROCESSO N.º XX

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX, Processo nº XX e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº XX, Processo nº XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX - PROCESSO Nº XX - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL XX.

Aos xx (xxxx) dias do mês de ____ do ano de ____, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 99640-4683, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sr^a TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa ____, estabelecida na ____, na cidade de ____, CNPJ ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato, representada pelo Senhor(a) ____, residente e domiciliado na ____, na cidade de ____, RG nº ____, CPF ____, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº XX - Pregão Presencial nº XX**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº XX**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX - Processo nº XX.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do DETENTOR DA ATA:

A empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades de cada Secretaria**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO nº XX**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1.8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do DETENTOR DA ATA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.8.7. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o DETENTOR da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12. A recusa injustificada do DETENTOR DA ATA **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais

sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º XX – Processo nº XX**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



1.25. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº XX.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ: **44.919.918/0001-04**

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA ____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, CNPJ ____, com sede na ____, CEP ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ____, CPF ____, RG ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XX, celebram o presente Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº XX - Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX, do processo licitatório *supra*, assim como na Ata de Registro de Preços nº XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº XX, bem como a Ata de Registro de Preço nº XX, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 05 (Cinco) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;

4.2. Local e horário de entrega:- Os objetos deverão ser entregues na Sede das Secretárias de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) **das 07h00min às 15h00min**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

4.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

4.4. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com os termos do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

4.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a **contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de XX (_____) meses.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX.

5.3. O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1. O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (_____), sendo composto conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	--------------------	-----------------

6.2. O Município de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à CONTRATADA, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo Departamento responsável pelo recebimento.

6.2.1. A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

6.2.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

6.2.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.2.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.2.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.2.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.6. Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:

a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;

b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

6.10. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

6.11. A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº XX;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3. Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.5. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;

7.1.9. Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;

7.2.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

8.2. O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

8.3. Caberá ao Fiscal:

8.3.1. Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8.3.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.3.3. Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;

8.3.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

8.3.5. Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3.6. Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.

8.4. A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

9.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

9.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

9.4.1.- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

9.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

9.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Contrato será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia/SP, XX de xxxxxxxx de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 45/2022.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ: **44.919.918/0001-04**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)